



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município de Meleiro, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC, Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Meleiro-SC, Lei Municipal 1786/2018, Lei Municipal 1802/2019, Lei Complementar Municipal 31/2010 Decreto Municipal 016/2019, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária em cargos do Pessoal do Município de Meleiro/SC, adiante especificados e conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DO CERTAME

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o seguinte cronograma, podendo ser alterados de acordo com o interesse público do município, de forma unilateral:

Cronograma do Certame	Data
Publicação da íntegra do Edital	25/03/2019
Prazo para impugnação das disposições do edital	25/03/2019 a 29/03/2019 até 11:30
Período de inscrições exclusivamente via internet	25/03/2019 a 25/04/2019 até 11:30
Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidade especial física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	25/04/2019 Até 11:30
Prazo final para entrega da documentação de hipossuficiência financeira.	25/04/2019 11:30
Prazo final para entrega da documentação comprovatória para condição especial de doador de sangue.	25/04/2019 11:30
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30/04/2019 em horário bancário
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	06/05/2019
Publicação dos locais de realização das provas.	06/05/2019
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	07/05/2019 a 09/05/2019 até 11:30
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.	13/05/2019
Aplicação da prova escrita objetiva	19/05/2019 09:00
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	20/05/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	21/05/2019 à 23/05/2019 até 11:30
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita	31/05/2019
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita.	05/06/2019
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva.	06/06/2019 a 10/06/2019 até 11:30
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita.	07/06/2019

2. DOS CARGOS, VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

2.1 O candidato concorrerá aos cargos previstos neste Edital durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e estão relacionados nos quadros a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

2.1.1 Cargos:

CARGOS	HABILITAÇÕES/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE MICROÁREA 01 - PARTE MANOEL ALVES, LINHA MOTA, FORQUILHA ROCHA MACHADO, BARRA DO RIO JUNDIÁ E PARTE SAPIRANGA.	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 01 - Parte Manoel Alves, Linha Mota, Forquilha Rocha Machado, Barra do Rio Jundiá e parte Sapiranga.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE MICROÁREA 01 - PARTE MANOEL ALVES, LINHA MOTA, FORQUILHA ROCHA MACHADO, BARRA DO RIO JUNDIÁ E PARTE SAPIRANGA.(NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 01 - Parte Manoel Alves, Linha Mota, Forquilha Rocha Machado, Barra do Rio Jundiá e parte Sapiranga.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE MICROÁREA 02 - SAPIRANGA	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 02 – Sapiranga.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE MICROÁREA 02 – SAPIRANGA (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 02 – Sapiranga.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE MICROÁREA 03 - PARTE MANOEL ALVES, LIMEIRA, ALTO RIO JUNDIÁ (ATÉ A IGREJA) E PARTE VILA UNIÃO	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 03 - Parte Manoel Alves, Limeira, Alto Rio Jundiá (até a igreja) e Parte Vila União.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE	Quando não houver candidato	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 03 - PARTE MANOEL ALVES, LIMEIRA, ALTO RIO JUNDIÁ (ATÉ A IGREJA) E PARTE VILA UNIÃO	<p>inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.</p> <p>Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 03 - Parte Manoel Alves, Limeira, Alto Rio Jundiá (até a igreja) e Parte Vila União.</p>			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 04 - BARRA DO CEDRO E PARTE JACARÉ.	<p>Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 04 - Barra do cedro e Parte Jacaré.</p>	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 04 - BARRA DO CEDRO E PARTE JACARÉ. (NÃO HABILITADO)	<p>Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.</p> <p>Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 04 - Barra do cedro e Parte Jacaré.</p>	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 05 - PARTE SANGA GRANDE E PARTE VILA UNIÃO.	<p>Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 05 - Parte Sanga Grande e Parte Vila União.</p>	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 05 - PARTE SANGA GRANDE E PARTE VILA UNIÃO. (NÃO HABILITADO)	<p>Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.</p> <p>Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 05 -</p>	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

	Parte Sanga Grande e Parte Vila União.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 06 - PARTE BAIRRO IMIGRANTES E POR DO SOL	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 06 - Parte bairro Imigrantes e Por do Sol.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 06 - PARTE BAIRRO IMIGRANTES E POR DO SOL (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 06 - Parte bairro Imigrantes e Por do Sol.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 07 - PARTE JARDIM ITÁLIA E PARTE CENTRO (BAIRRO CASAN).	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 07 - Parte Jardim Itália e parte Centro (Bairro Casan).	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 07 - PARTE JARDIM ITÁLIA E PARTE CENTRO (BAIRRO CASAN). (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 07 - Parte Jardim Itália e parte Centro (Bairro Casan).	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 08 - PARTE CENTRO	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 08 - Parte Centro.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 08 - PARTE CENTRO (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

	<p>comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.</p> <p>Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 08 - Parte Centro.</p>			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 09 - PARTE IMIGRANTES, PARTE JARDIM ITÁLIA E PARTE CENTRO.	<p>Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 09 - Parte Imigrantes, Parte Jardim Itália e parte Centro.</p>	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 09 - PARTE IMIGRANTES, PARTE JARDIM ITÁLIA E PARTE CENTRO. (NÃO HABILITADO)	<p>Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.</p> <p>Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 09 - Parte Imigrantes, Parte Jardim Itália e parte Centro.</p>	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 10 - PARTE JARDIM ITÁLIA E RIO MORTO.	<p>Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 10 - Parte Jardim Itália e Rio Morto.</p>	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 10 - PARTE JARDIM ITÁLIA E RIO MORTO. (NÃO HABILITADO)	<p>Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.</p> <p>Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 10 - Parte Jardim Itália e Rio Morto.</p>	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 11 - JARDIM AMÉRICA, PARTE CENTRO.	<p>Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 11 - Jardim América,</p>	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

	Parte Centro.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 11 - JARDIM AMÉRICA, PARTE CENTRO. (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 11 - Jardim América, Parte Centro.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 12 - MORRO DO BODOQUE, SANGA DA AREIA, NOVO HORIZONTE E NOVO PARAÍSO.	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 12 - Morro do Bodoque, Sanga da Areia, Novo Horizonte e Novo Paraíso.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 12 - MORRO DO BODOQUE, SANGA DA AREIA, NOVO HORIZONTE E NOVO PARAÍSO. (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 12 - Morro do Bodoque, Sanga da Areia, Novo Horizonte e Novo Paraíso.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13 - ESTREITO	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 13 - Estreito.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13 - ESTREITO (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

	horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 13 – Estreito.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 14 - VILA CEGA, PARTE SANGA GRANDE, PARTE ZANETTE, PARTE SC 447, PARTE SC 108 E RUA 20 DE DEZEMBRO (ESTREITO).	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 14 - Vila Cega, Parte Sanga Grande, Parte Zanette, Parte SC 447, Parte SC 108 e Rua 20 de Dezembro (Estreito).	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 14 - VILA CEGA, PARTE SANGA GRANDE, PARTE ZANETTE, PARTE SC 447, PARTE SC 108 E RUA 20 DE DEZEMBRO (ESTREITO). (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 14 - Vila Cega, Parte Sanga Grande, Parte Zanette, Parte SC 447, Parte SC 108 e Rua 20 de Dezembro (Estreito).	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 15 - PARTE ZANETE E POÇO VERDE	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 15 - Parte Zanete e Poço Verde	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 15 - PARTE ZANETE E POÇO VERDE (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 15 - Parte Zanete e Poço Verde	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 16 - BOA VISTA, LINHA SÃO JOSÉ E PARTE SANGA GRANDE.	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 16 - Boa Vista, Linha São José e Parte Sanga Grande.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE	Quando não houver candidato	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 16 - BOA VISTA, LINHA SÃO JOSÉ E PARTE SANGA GRANDE. (NÃO HABILITADO)	inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 16 - Boa Vista, Linha São José e Parte Sanga Grande.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 17 - PIQUE DO MEIO LINHA BONFANTE E VILAS FABRIS.	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 17 - Pique do Meio Linha Bonfante e Vilas Fabris.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 17 - PIQUE DO MEIO LINHA BONFANTE E VILAS FABRIS. (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 17 - Pique do Meio Linha Bonfante e Vilas Fabris.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18 - PARTE JACARÉ, BOCA DO PIQUE E LINHA SCARPARI.	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, Residir na Microárea 18 - Parte Jacaré, Boca do Pique e Linha Scarpari.	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18 - PARTE JACARÉ, BOCA DO PIQUE E LINHA SCARPARI. (NÃO HABILITADO)	Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do <i>caput</i> do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ensino Fundamental Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta	40h	Escrita / objetiva	R\$ 1.257,38



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

	horas, Residir na Microárea 18 - Parte Jacaré, Boca do Pique e Linha Scarpari.			
--	--	--	--	--

CARGOS	HABILITAÇÕES/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA SOCORRISTA	Maior de 21 anos Ensino Fundamental Habilitação Profissional como Motorista de Veículos de Transportes de Pacientes de Acordo com a Legislação em Vigor (Código de Trânsito)	24 HORAS POR 72 HORAS	Escrita / objetiva	R\$ 1.395,84

CARGOS	HABILITAÇÕES/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	Ensino Médio Completo, Diploma em Curso Regular de Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho Referente a Classe, Habilitação para Atendimento pré-hospitalar móvel concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria nº2048/GM, de 5 de Novembro de 2002. Estar em consonância com a Portaria nº 2048/GM de 5/11/2002	24 HORAS POR 72 HORAS	Escrita / objetiva	R\$ 1.065,44

2.2. As atribuições dos cargos estão relacionadas no Plano de Cargos e Salários dos Servidores de Meleiro –SC.

2.3. Referente aos Agentes Comunitários de Saúde, terão preferência os candidatos com Ensino Médio Completo na área do cargo que se inscreveram, ficando em uma segunda lista de classificados os candidatos com ensino fundamental.

2.3.1 EXEMPLO:

1º LISTA CARGO X		
CANDIDATOS COM ENSINO MÉDIO		
1º	CANDIDATO X	9,0
2º	CANDIDATO Y	8,0
3º	CANDIDATO Z	DESCCLASSIFICADO

2º LISTA CARGO X		
CANDIDATOS COM ENSINO FUNDAMENTAL CURSANDO ENSINO MÉDIO		
1º	CANDIDATO U	9,0
2º	CANDIDATO T	8,0
3º	CANDIDATO V	DESCCLASSIFICADO

2.3.1.1. Conforme as tabelas acima terão preferência os candidatos da primeira lista, pois possuem ensino médio completo, excluindo os desclassificados (*por não ter atingido a nota mínima, ou por não ter comparecido no dia da prova, ou por ter incidido em uma das penalidades descritas neste edital*). Após esgotadas todas as opções da primeira lista de classificados com ensino médio, serão chamados os candidatos da segunda lista conforme a necessidade da Administração, sempre obedecendo à ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

2.3.1.2. No caso do exemplo do item **2.2.1**, será chamado para ocupar o cargo primeiramente o candidato “X” da 1ª lista, depois o “Y” da 1ª lista, o candidato “Z” da 1ª lista não será chamado a ocupar o cargo pois foi desclassificado.

2.3.1.2.1. Após esgotar a primeira lista, será chamado o primeiro colocado da segunda lista “U” depois o segundo colocado da segunda lista “T” o candidato “V” não poderá ingressar no cargo por ter sido desclassificado.

2.4. Conforme itens anteriores os candidatos não habilitados terão classificação distinta e deverão comprovar grau de escolaridade no mínimo de ensino fundamental e comprovação de que estão cursando ensino médio.

2.5. Conforme itens anteriores apenas serão chamados ao exercício da atividade candidatos não habilitados após esgotarem-se as possibilidades de chamamento dos habilitados.

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela inscrição na condição de habilitado ou não habilitado conforme sua escolaridade.

2.7. O candidato com ensino médio que efetuar inscrição como não habilitado concorrerá em igualdade de condições com os demais inscritos na condição de não habilitado.

2.8. O vencimento para todos os candidatos que aderirem a este Processo Seletivo Simplificado será o especificado neste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservados às pessoas portadoras de necessidade especial (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1998, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior à unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadoras.

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidade especial àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

3.3. O candidato portador da necessidade especial deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

3.4. O candidato deverá apresentar o laudo médico (**ANEXO I**), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, na Rua Sete de Setembro, 371, Centro, Meleiro-SC, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como portador de necessidade especial e será considerado como não portador de necessidade especial, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. O candidato portador de necessidade especial indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a necessidade especial é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

3.6. O candidato portador de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, no Requerimento de Inscrição e por escrito (**ANEXO II**), as providências que entender necessárias para atendimento especial na realização dos testes. Esta solicitação será encaminhada na forma do item 3.4 deste edital.

3.6.1. O prazo final para entrega da solicitação do **Anexo II** será até dia **25/04/2019**.

3.7. Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato portador de necessidade especial submeter-se-á à perícia médica designada pelo Município de Meleiro-SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de necessidade especial, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.8. Os candidatos considerados portadores de necessidade especial terão seus nomes publicados em lista à parte.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

3.9. O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (**ANEXO I**), obedecendo ainda às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.
- b) constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau de necessidade especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de necessidade especial auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de necessidade especial visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

3.10. Os documentos comprobatórios da necessidade especial deverão ser protocolados na Prefeitura de Meleiro-SC até o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão exclusivamente via internet, no período de **25/03/2019 a 25/04/2019**, através do site: www.concursul.com.br.

4.1.1 Em caso de situação de impossibilidade de acessar a internet, situação que deverá ser devidamente comprovada, o candidato poderá realizar a inscrição na Biblioteca Municipal de Meleiro-SC, Rua 7 de Setembro, número 287, Centro, Meleiro-SC no período de **25/03/2019 a 25/04/2019** das **08:00 horas até 11:30 horas**, onde o candidato será dirigido até o funcionário responsável pela realização das inscrições.

4.1.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por eventuais greves bancárias.

4.1.3 Recomendamos que o candidato realize sua inscrição com antecedência e efetue a quitação da inscrição com antecedência.

4.2. O Requerimento de Inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer elemento estranho ou observações não previstas neste edital.

4.2.1. São de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto e a escolha do cargo em sua inscrição.

4.2.2. Não haverá possibilidade de inscrição para dois cargos diferentes, se caso a Comissão de Processo Seletivo Simplificado constatar que o candidato realizou duas inscrições, será considerada a primeira inscrição e a segunda de imediato será indeferida.

4.3. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para realização de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.5. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, **independente de avisos** e deverá obrigatoriamente verificar as publicações previstas neste Edital.

4.6. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.

4.7. Para realizar sua inscrição, o candidato deve acessar o site www.concursul.com.br, clicar no link deste Processo Seletivo Simplificado, o qual estará visível na página inicial do site e preencher todos os campos.

4.7.1 Após realizar sua inscrição, o candidato deverá retornar a página inicial, acessar a área do candidato com o número do seu CPF e gerar o taxa de inscrição, imprimir-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

4.7.2. O pagamento deverá ocorrer o até a data de 30/04/2019, salvo os casos de hipossuficiência e dos doadores de sangue previstos neste edital.

4.8. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deverá obedecer ao disposto em todo o item 3 deste Edital.

4.9. O candidato poderá acessar o site www.concursul.com.br, onde terá acesso ao Edital, Anexos e aos modelos de requerimentos.

4.10. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo e respectiva área de atuação.

4.11.1 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá obrigatoriamente ler todo o Edital e conhecer as regras do certame ao qual está submetido.

4.12. Ao encerrar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, e depois imprimir a sua taxa de inscrição que deverá ser devidamente paga durante o prazo estabelecido no cronograma deste Edital. Deverão ser apresentados no dia de realização da prova o comprovante de inscrição juntamente com um documento oficial com foto e o comprovante de pagamento.

4.13. Não serão aceitos requerimentos de inscrição após o prazo do item 4.1 deste Edital, recomendamos realizar a inscrição com antecedência.

4.14. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, nesta hipótese a inscrição deverá ser obrigatoriamente presencial na Prefeitura Municipal de Meleiro-SC no prazo estipulado no cronograma do certame.

4.15. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

4.16. Em caso de retificação de inscrição o candidato deverá entrar em contato com a empresa organizadora do certame, para proceder à devida alteração, os telefones de contato estão disponíveis no site www.concursul.com.br ou e-mail assessoriaconcursul@gmail.com.

4.17. O candidato que realizar duas inscrições terá a segunda inscrição excedente indeferida.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores das inscrições:

Cargos de Nível Médio, Técnico e Fundamental	R\$ 80,00
--	-----------

5.2. O pagamento será na forma de taxa de inscrição gerada no site www.concursul.com.br.

5.3. Após finalizada a fase de inscrição o candidato deverá retornar a página inicial www.concursul.com.br e preencher seu CPF no campo destinado para isto, em sequência deverá apertar no botão “GERAR BOLETO”, para gerar a taxa de inscrição que deverá ser impressa e paga.

5.4. Após gerar a taxa de inscrição o candidato deverá pagar o valor em banco de sua preferência até a data de 30/04/2019, não serão aceitas emissões de taxas de inscrição após a data fixada como término do prazo de inscrições.

5.4.1. O Boleto estará disponível para pagamento em todos os bancos três dias úteis após ser gerado, caso o candidato queira pagar em prazo inferior deverá se dirigir a uma agencia do banco Sicoob, banco emissor do título.

5.4.2. Após emitir o boleto, verifique se o código do seu boleto começa com o número 756, começar com 756 entre em contato com a organizadora do certame.

5.5. É obrigação do candidato preencher corretamente sua inscrição e acompanhar a sua respectiva situação através das resoluções postadas no site da organizadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

5.6. O candidato que não tiver acesso à internet, como exceção a regra, poderá solicitar inscrição na Biblioteca Municipal de Meleiro-SC, Rua 7 de Setembro, número 287, Centro, Meleiro-SC, desde que comprove sua situação de hipossuficiência financeira.

5.7. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue e nos casos de hipossuficiência econômica.

5.7.1 Os candidatos **doadores de sangue** deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado até o dia **25/04/2019**, procedendo da seguinte forma:

5.7.1.1. Assinalar essa condição no Processo Seletivo Simplificado;

5.7.1.2. Preencher o **Anexo IV** do presente Edital, em duas vias, datá-lo e assiná-lo.

5.7.1.3. Anexar os comprovantes das doações;

5.7.1.4. Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição;

5.7.1.5. O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como, fotocópia de comprovante de inscrição, deverão ser entregues e protocolados até o dia **25/04/2019** na Prefeitura Municipal.

5.7.1.6. – Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida. O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o primeiro enviado, e os outros serão desconsiderados.

5.7.1.7. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.7.1.7.1 Serão consideradas as doações realizadas entre o dia **25/03/2018** até **25/03/2019**.

5.7.1.8. Equipara-se como doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação, tal situação deve ser devidamente comprovada.

5.7.1.9. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por este Edital somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.8. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Meleiro declaração pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município.

5.8.1. A declaração deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Meleiro-SC até o dia **25/04/2019**.

5.8.2. Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.8.3. Para obter a isenção mencionada no item 5.8 e seus subitens, o candidato deverá junto com a declaração e a documentação comprobatória de hipossuficiência, anexar obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.8.

5.8.4. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.9. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.11. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

- 5.12. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.8.
- 5.13. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios em função dos documentos não chegarem em tempo hábil até a Prefeitura.
- 5.14. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.15. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **06/05/2019**, na página oficial do Município de Meleiro-SC, bem como no site www.concursul.com.br.
- 5.16. Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição deferidas poderão encaminhar recurso no prazo de **07/05/2019 a 09/05/2019**, conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo V**.
- 5.16.1. Não haverá abertura de prazo de inscrição ou pagamento de taxa de inscrição aos candidatos com isenção indeferida.
- 5.17. O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **13/05/2019**.
- 5.18. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.19. O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento juntamente com sua inscrição no dia da realização da Prova Objetiva.
- 5.20. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não apresentar declaração de hipossuficiência financeira ou não apresentar documentação comprovatória de doador de sangue até o prazo estipulado no cronograma terá sua inscrição indeferida.
- 5.21. É obrigação do candidato conferir a situação de sua inscrição através da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas que será publicado no site www.concursul.com.br no dia de **06/05/2019**.
- 5.22. O Município de Meleiro-SC e a organizadora não se responsabilizam por eventuais problemas na impressora, computador ou técnicos do equipamento que o candidato utilizar que impossibilitem ou dificultem a geração da taxa de inscrição.
- 5.23. O Município de Meleiro-SC e a organizadora não se responsabilizam por eventuais greves bancárias, recomendamos que o candidato realize sua inscrição com antecedência, evitando adiar o pagamento da taxa de inscrição no último dia.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências será divulgada listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no site www.concursul.com.br, abrindo prazo recursal de **07/05/2019 a 09/05/2019**, para eventuais insurgências.
- 6.2. Não serão aceitos recursos contra as Inscrições Deferidas e Indeferidas, após a data fixada no item anterior.
- 6.3 A homologação das inscrições será divulgada no dia **13/05/2019**, por meio de Edital publicado no site www.concursul.com.br, podendo esta data ser alterada de acordo com os interesses do município unilateralmente.

7. DAS PROVAS

- 7.1. As provas serão escritas objetivas de caráter classificatório/eliminatório aplicada para todos os cargos.
- 7.2. A relação dos cargos com o tipo de prova a que os candidatos estarão submetidos constam no **Item 2** deste Edital.
- 7.3. A nota mínima na **prova objetiva** exigida neste Processo Seletivo Simplificado **será de 3,0 (três) pontos**, caso o candidato não atinja esta nota será automaticamente desclassificado.



8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A prova escrita objetiva, de caráter classificatório/eliminatório, aplicada para todos os cargos, será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão de “a” a “e”, sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, e abrangerá os seguintes assuntos:

8.1.1. Para todos os cargos, a prova abrangerá:

8.1.1.1. 05 (cinco) questões de língua portuguesa;

8.1.1.2. 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais;

8.1.1.3. 05 (cinco) questões de matemática e raciocínio lógico;

8.1.1.4. 05 (cinco) questões conhecimentos específicos;

8.2. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos por questão, sendo que cada acerto vale 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

8.3. Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver Nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos.

8.4. O candidato que não atingir a nota mínima de três pontos na prova objetiva não será classificado.

8.5. A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.

8.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

8.6.1. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identificação.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.9. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

8.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.11. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

8.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

8.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.15. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente e documento de Identidade.**

8.15.1. Não será permitida a utilização de Lápis e Borracha, o caderno de prova terá espaço suficiente para resolução das questões.

8.16. A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.

11. DA NOTA FINAL

9.1. A nota final será a da prova objetiva escrita.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

12.1. A prova escrita objetiva será realizada no dia **19/05/2019**, das **09:00h às 11:00h**, para todos os cargos, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, sendo obrigatória à apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

12.1.1. Por questão de logística, caso exista mais candidatos do que o local oportuno suportar, será divulgado outro local auxiliar de prova por Resolução no mesmo dia da divulgação das inscrições, a qual será publicado na página do Município de Meleiro/SC e no endereço eletrônico www.concursul.com.br

12.1.1.2 O local da prova será divulgado no dia **06/05/2019**.

12.2. **A prova escrita objetiva terá duração de 2:00 (duas) horas, com início às 09h e término às 11:00h.**

12.2.1. Se por algum motivo o início da prova atrasar, será concedido o tempo de atraso no final da prova.

12.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo **30 (trinta) minutos** de antecedência.

12.4. As 9h os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

12.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local de aplicação da prova.

12.6. O candidato que chegar após o horário estipulado no item **12.4** acima ficará automaticamente excluído do certame.

12.7. O candidato deverá levar caneta fabricada em material transparente, sendo que poderão ser fornecidas canetas no local caso exista necessidade.

12.8. É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais, sejam livros, revistas, impressos, código, etc. O candidato **não poderá levar** para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. **O porte e/ou uso** de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, relógio digital com receptor, entre outros aparelhos eletrônicos e qualquer material de consulta, incorrerá na **exclusão** do candidato do Processo Seletivo Simplificado, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

12.8.1. O candidato que desrespeitar o item **12.8** acima estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8.2. Caso o candidato for surpreendido com qualquer equipamento eletrônico durante a realização da prova, ou esteja realizando consultas, o mesmo será convidado a retirar-se de sala, caso não o faça por conta própria, ficam os fiscais e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizados a requisitar força policial para realizar o ato.

12.8.3. É de inteira responsabilidade do candidato cumprir com o Edital e com as orientações dos fiscais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

12.9. Os fiscais de sala estão autorizados a recolher os equipamentos acima, bem como bolsas, capacetes, bonés e outros acessórios que julguem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado, para o candidato retirá-los no final da prova.

12.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

12.11. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

12.12. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua necessidade especial ou condição especial temporária, nos termos deste Edital.

12.13. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, amamentação ou de saúde e sempre acompanhado por um fiscal.

12.14. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorridos 01:00 (uma) hora do início das provas.

12.15. Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.

12.16. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.

12.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.18. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

12.19. Os envelopes das provas (em cada uma das salas) serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão se os mesmos encontram-se devidamente fechados, e assinarão juntamente com os fiscais, o termo de abertura dos envelopes.

12.20. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação. A interpretação das questões faz parte da avaliação.

12.21. Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova.

12.22. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova (em cada uma das salas) deverão juntamente com os fiscais, lacrarem o envelope com os Cartões de Resposta e assinar a Ata de Encerramento das provas.

12.23. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.24. As questões serão elaboradas com embasamento no conteúdo programático deste edital.

12.25. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme o conteúdo programático **Anexo VI** deste edital.

12.26. O candidato que constatar qualquer irregularidade, deverá constar na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.27. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, cartão-resposta, caneta e identidade. (água somente em garrafas transparentes e sem o rótulo).

12.28. Candidatos com necessidade especial deverão observar ao disposto no Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

12.29. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.30. O candidato que deixar de comparecer a prova, será considerado reprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

12.31. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

12.32. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, **sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:**

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um documento de identidade com foto que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer uma hora do início da prova;
- e) For surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- f) Emprestar material a outros candidatos;
- g) Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) Não devolver integralmente o material recebido;
- i) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- j) Tratar com desrespeito os fiscais e comissão organizadora;
- k) Permanecer no pátio do local de realização da prova após ter encerrado.
- l) Usar o celular ou for surpreendido com qualquer equipamento eletrônico ou analógico.
- m) Tocar o celular durante a realização da prova, independente do motivo.
- n) Não acatar as orientações dos fiscais de sala, de corredor ou da coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
- o) Não submeter-se à coleta de impressão digital;
- p) Deixar de assinar o Cartão Resposta.
- q) se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- r) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- s) não devolver integralmente o material recebido;

12.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

12.34. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá solicitar tal condição especial no ato de inscrição conforme presente Edital e levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A **ausência** de um acompanhante **impossibilitará** a candidata de realizar as provas. Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.

12.35. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e seu caderno de questões.

12.36. Não será liberado o caderno de provas.

12.37. O gabarito e um exemplar de cada modelo de prova será disponibilizado na página do Município de Meleiro e no site www.concursul.com.br no dia **20/05/2019**.

12.38. Qualquer condição especial para realização da prova, deverá ser feita pelo candidato através do preenchimento do **ANEXO III**, o qual estará disponível no site, devendo ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC até o dia **25/04/2019**.

12.39. A interpretação faz parte da prova, portanto é vedada a solicitação de interprete para a prova.

12.40. Em cada sala o número mínimo de candidatas é 03 (três).

12.41. Todos os candidatos terão tratamento igualitário, estando sujeitos às regras estabelecidas neste edital.

12.42. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido em Resolução, a organizadora poderá proceder à



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

inclusão do candidato, desde que apresente **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição até a data estipulada em cronograma do Edital e a respectiva Ficha de Inscrição.

12.43. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela organizadora juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

12.44. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.45. A organizadora e o Município de Meleiro-SC não assumem responsabilidade por acidentes pessoais, perda, extravio, roubo, furto ou avaria de equipamentos e veículos trazidos pelo candidato ao local de prova.

12.46. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou **ligar o celular antes de se retirar da escola**.

12.47. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

12.48. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após **o fechamento do portão** seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que chegar com atraso eliminado do certame.

12.49. Não será permitido o acesso as Salas do candidato que:

- a) Chegar após o horário determinado para o fechamento dos portões de entrada;
- b) Não apresentar documento de identificação oficial válido, original e com foto;
- c) Portar armas mesmo que possua porte de armas.

12.50. Recomenda-se, para a rápida solução de qualquer pendência, que o candidato tenha consigo o comprovante de pagamento da taxa e comprovante de inscrição.

12.51. A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e, em consequência, a sua eliminação do certame.

12.52. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições via aba própria na área do candidato acompanhado de laudo médico que comprove as informações prestadas.

12.53. O candidato receberá para realizar a prova escrita, um caderno de questões e um cartão resposta, comprometendo-se a ler e conferir todos os dados, informações e instruções neles constantes, bem como conferir se o cartão resposta e o caderno de questões correspondem ao cargo a que se inscreveu e estão impressos sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e a resolução da prova.

12.54. Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão no caderno de questões, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de questões defeituosos;
- b) estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

12.55. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas, **com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta**.

12.56. Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão resposta o único documento válido para a correção.

12.57. O cartão resposta não será substituído por erro ou rasura do candidato.

12.58. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:

- a) Cujas respostas não coincida com o gabarito oficial;
- b) Contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (is);
- c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver assinalada no cartão resposta;
- e) Seja preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

12.59. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

12.60. O candidato só poderá ter em seu poder no local de prova escrita objetiva o seguinte material: caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, documento de identidade **original** e, se assim desejar, **comprovante de pagamento da taxa de inscrição**, copo ou garrafa de água fabricada de material transparente, sem rótulos ou etiquetas, desde que desembalados e acondicionados em saco plástico transparente.

12.61. Qualquer descuido do candidato em derramar líquidos ou alimentos, rasurando o cartão resposta ou prova, será de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo em hipótese alguma os documentos fornecidos serem substituídos.

12.62. Não é permitido durante a prova escrita objetiva:

a) O uso de relógio, calculadoras, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

b) A comunicação entre os candidatos, bem como consulta a qualquer hora, anotação, instrumento ou equipamento.

c) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

d) A entrada de candidato armado, sob qualquer alegação.

e) Comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.63. Somente depois de decorrido o **prazo mínimo de permanência em sala de provas**, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do certame.

12.64. Os três (3) últimos candidatos que permaneceram na sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo e assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros será automaticamente eliminado do certame.

12.65. Os candidatos poderão anotar suas respostas na folha de rascunho designada na prova.

12.66. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

12.67. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do certame.

12.68. Será disponibilizado no site da organizadora do certame, cópia das provas aplicadas juntamente com o Gabarito Preliminar.

12.69. Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativa ao certame, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

13.1. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Provas.

13.2. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo Cartão-Resposta.

13.3. O candidato que entregar seu Cartão-Resposta em branco ou rasurado será anotado em ata da sala.

13.4. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

a) o Cartão-Resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;

c) não estiver assinalada no Cartão-Resposta (questões em branco);

d) preenchida a lápis ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

13.5. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha do caderno de prova, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

13.6. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de provas.

13.7. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão-Resposta, o caderno de provas.

13.8. Será permitido aos candidatos copiar seu Cartão-Resposta, para conferência com o gabarito oficial, o qual deverá ser feito apenas no local destinado para isto na prova objetiva.

13.9. Qualquer outra escrita, assinatura (fora do campo destinado), rubrica, desenho, mensagem ou sinal no Cartão-Resposta serão considerados elementos de identificação do candidato e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13.10. Será colhida a digital do candidato no Cartão Resposta.

13.10.1. O Candidato que negar-se a fornecer a digital no cartão resposta ou não assinar o cartão resposta ou não preencher o numero de inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento;
- b) Maior numero de acertos nas questões específicas
- c) Sorteio público.

15. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. As notas e lista dos candidatos aprovados, por número de inscrição, serão publicados na página do Município de Meleiro-SC e no site www.concursul.com.br, logo após a análise dos recursos, correção e cálculo das notas da prova.

15.2. O resultado será expresso contendo apenas o número de inscrição, a classificação por cargos e quando for o caso de empate na nota, a data de nascimento do candidato, em ordem decrescente de classificação.

15.3. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado na página do Município de Meleiro-SC e no site: www.concursul.com.br.

16. DOS RECURSOS

16.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC.

16.1.1 O recurso deverá conter cópia da Carteira de Identidade e da ficha de inscrição do candidato.

16.2. Será indeferido liminarmente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado o recurso interposto fora do prazo ou que não estiver fundamentado na forma do item anterior.

16.3. Após o julgamento pelos responsáveis pela elaboração das provas, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

16.3.1. O nome dos Profissionais que elaboraram a prova não serão revelados, evitando assim qualquer tipo de influência ou contato com o candidato. Podendo só ser revelado por ordem judicial expressa, após todos os trâmites do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

- 16.4.** Não serão aceitos recursos no dia da realização da prova.
- 16.5.** Os pedidos de revisão das notas, em função de possível erro de correção, ou de erro no critério de desempate, somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, do dia **06/06/2019 a 10/06/2019**.
- 16.6.** Em nenhuma hipótese caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do resultado dos recursos porventura deferidos ou indeferidos.
- 16.7.** Nenhuma objeção ao Edital será aceita após o prazo de impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
- 16.8.** O candidato poderá impugnar e interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 16.8.1.** Com relação a este Edital, no prazo de **25/03/2019 a 29/03/2019**, não sendo admitido recurso após a data fixada.
- 16.8.2.** Com relação à listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no prazo de **07/05/2019 a 09/05/2019**;
- 16.8.3.** Com relação à prova escrita objetiva e ao gabarito no prazo de **21/05/2019 e 23/05/2019**;
- 16.8.4.** Com relação a classificação preliminar da prova em razão de erro no critério de desempate, ou de revisão do cartão resposta do próprio candidato, no prazo de **06/06/2019 a 10/06/2019**.
- 16.8.4.1** Não serão aceitos recursos que tenham como objetivo revisar cartão resposta de outro candidato.
- 16.9.** Será indeferido liminarmente o recurso que tiver intenção de atingir moralmente ou/e a imagem da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, organizadora do Certame ou o Município de Meleiro/SC.
- 16.10.** A listagem completa com nomes dos classificados será divulgada na Homologação da Classificação Final da Prova Escrita.
- 16.11.** No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.
- 16.12.** No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito preliminar, será corrigido no gabarito final.
- 16.13.** As decisões exaradas nos recursos são irrecuráveis.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

- 17.1.** O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:
- 17.1.1.** Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- 17.1.2.** Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- 17.1.3.** Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;
- 17.1.4.** Gozar dos direitos civis e políticos;
- 17.1.5.** Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: www.tse.gov.br);
- 17.1.6.** Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 17.1.7.** Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
- 17.1.8.** Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.
- 17.1.9.** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 17.1.10.** Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.
- 17.1.11.** Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- 17.1.11.1.** Não estar recebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna.
- 17.1.12.** Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

- a) carteira de identidade;
- b) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- c) habilitação exigida pelo item I deste Edital;
- d) Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha.
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

17.2. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

17.3. Poderão ser exigidos outros documentos não contidos neste Edital se a legislação do Município de Meleiro-SC expressamente descrever.

18. DO REGIME EMPREGATÍCIO

18.1. O Regime Jurídico adotado pelo Município de Meleiro é o Estatutário.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A admissão do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, respeitará a ordem de classificação e a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

19.3. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação. A convocação dar-se-á por Edital, publicado na página do Município de Meleiro-SC e no site do Município, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado eventual mudança de endereço.

19.4. O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 2 (dois) dias úteis para tomar posse no respectivo cargo. Se não tiver interesse imediato, será chamado o próximo da lista de aprovados e o mesmo passará para o final da lista de classificação.

19.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados e afixados na página do Município de Meleiro/SC.

19.6. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

19.7. Os Cartões-Resposta e o gabarito deste Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pela Administração Municipal período de (06) seis meses.

19.8. Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de laudo médico;
- b) Anexo II - Requerimento do candidato portador de necessidades especiais;
- c) Anexo III - Requerimento de condição especial para realização da prova;
- d) Anexo IV - Declaração de Doador de Sangue;
- e) Anexo V - Formulário de Recurso;
- f) Anexo VI - Conteúdos programáticos;
- g) Anexo VII – Atribuições dos Cargos;
- h) Anexo VIII - Declaração de Hipossuficiência Financeira;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

19.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.concursul.com.br e afixados na página do município de Meleiro/SC.

19.11. As despesas relativas à participação do candidato no certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

19.12. É vedada a inscrição neste certame de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou de qualquer membro da organizadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

19.13. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de Decreto.

19.14. Os cadernos de provas escrita serão mantidos sob a responsabilidade da organizadora, por um período de 03 (três) meses, e os demais apontamentos, por um período de 06 (seis) meses após homologação do resultado, quando serão incinerados, com registro em ata.

19.15. O candidato que se recusar no momento da chamada a assumir a necessidade temporária que a Administração oferecer, obrigatoriamente deverá preencher termo de desistência.

19.16. O Candidato, ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir no local para a qual se inscrever, de acordo com a Lei Federal.

19.16.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato no momento da posse deverá apresentar o cartão de identificação da Microárea em que reside, emitido pela secretaria de Saúde de Meleiro-SC.

19.16.2. O candidato deverá comprovar residência na área para qual se inscreveu, no momento da chamada, sob pena de desclassificação do certame.

19.17. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, caso não haja nenhum inscrito na microárea de residência será chamado conforme classificação da microárea mais próxima, sempre respeitando a ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

20.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para assumir TEMPORARIAMENTE vagas surgidas em caráter excepcional e transitório, o que NÃO LHE ASSEGURARÁ direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Processo Seletivo Simplificado quando findar o prazo de contratação.

20.2 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

21. DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 Qualquer cópia, divulgação ou reprodução não autorizada deste Edital na íntegra ou parcial, de seus Anexos e Provas, será considerado violação de Direito Autoral, a desobediência deste item acarretará nas Sanções Cíveis discriminadas na Lei.

Meleiro/SC, 25 de março de 2019.

VILMAR MOTA TRISTÃO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019** e que seja publicado tanto no site do Município de Meleiro-SC como em Jornal de Circulação Local.

Meleiro/SC, 25 de março de 2019.

EDER MATOS

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

ANEXO I

ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL

Atesto, em cumprimento a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
2. () deficiência auditiva
3. () deficiência visual
4. () deficiência mental
5. () múltipla
6. () Outras. Quais _____

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: - _____

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRMNº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

ANEXO II

PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

RG: _____,

CPF: _____,

Candidato (a) _____

Inscrito (a) para o Cargo de: _____, Código
_____,

Residente: _____,

nº _____, Bairro: _____, Fone: (____) _____,

Portador da Necessidade Especiais _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado do Município de Meleiro/SC, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

N. Termos

P. Deferimento.

MELEIRO/SC, ____ de _____ de 201_.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**ANEXO III
REQUERIMENTO**

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____, portador do documento de
identidade nº _____, inscrito no cargo _____ do
Município de Meleiro/SC, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP:
_____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme
Edital e conforme assinalado abaixo:

1) () **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 201_.

(local e data)

Assinatura do Requerente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG: _____, e no número de CPF _____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº ____/201_ de _____-SC, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser doador de sangue conforme requisitos previsto no Edital de Processo Seletivo, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem devem ser entregues e protocolados até o final do prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Para comprovar a situação de Doador de Sangue apresento os seguintes documentos:

_____ (verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.

Tenho ciência que o comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a **três** doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital. Declaro ter ciência que para fazer jus à isenção, as doações obrigatoriamente devem ter sido realizadas entre o dia **25/03/2018 até 25/03/2019**.

Em anexo comprovante das doações.

Solicito Deferimento.

Local e data

Nome, nº de Inscrição e Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova 7 – Contra indeferimento de condição de Doador de Sangue ou de Hipossuficiente 8 – Outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Assinatura do Candidato

Local e data _____ de _____ de _____ 201_.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos. Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

MATEMÁTICA

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações. Regra de Três Simples e Composta. Bhaskara.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município, do Estado de Santa Catarina, do Brasil, da América do Sul, América Central e América do Norte. 1ª Guerra Mundial. 2ª Guerra Mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade, no Brasil e no Mundo. Atualidades em nível Local, Regional, Estadual e Nacional. Constituição do Estado de Santa Catarina e Constituição Federal. Blocos Econômicos. Economia Brasileira; Declaração Universal dos Direitos Humanos. Período literário colonial informativo: Barroco e Arcadismo. Período literário nacional informativo: Romantismo Realismo, Parnasianismo, Simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo e Pós-Modernismo; Sistema Solar; Conhecimentos básicos em química orgânica, Ligações químicas e funções inorgânicas e estudo dos gases; Geopolítica Mundial; Desmatamento, Conhecimentos básicos em biologia: Código genético, sistema ABO, fisiologia celular, biotecnologia, evolução humana, dengue, poluição. História. Geografia. Ciências; Primeiros Socorros; Meio ambiente; Cultura Brasileira, Música, Literatura, Artes visuais, Teatro; Direitos Humanos; Energia, pré-sal, petróleo, álcool; Educação no Brasil e no Mundo; Esporte; Tecnologia; Desenvolvimento Sustentável; Pronomes de Tratamento. Formas de Tratamento. Aquecimento Global. Números de Emergência: Polícia Militar, Delegacia da Mulher, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, SAMU, Secretaria dos Direitos Humanos, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual e Defesa Civil. Zika vírus, Microcefalia. Ecologia e Meio Ambiente; Processo de formação das cidades do Estado de Santa Catarina; Conhecimentos sobre o Comportamento (atitudes e qualidades pessoais), relações humanas no trabalho, qualidade no trabalho, ética e cidadania. Globalização. Desenvolvimento sustentável. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Situação políticoeconômica mundial. Terrorismo. Febre Amarela. Urbanização. Guerras Ocorridas no Brasil. Guerras que o Brasil Participou. Guerra Fria. Presidentes do Brasil. Governadores do Estado do Santa Catarina. Período da Ditadura Militar no Brasil. Atual Situação Econômica e Financeira do Brasil. Fenômenos Naturais. História das Constituições. História da educação no Brasil. Linha Sucessória Presidencial. Região Sul de Santa Catarina geografia e história.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

ESPECIFICAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

Legislação em saúde mental: Assistência de enfermagem em saúde mental (adultos, crianças e adolescentes) nos Transtornos de Humor, Personalidade, Ansiedade, Alimentar, Opositor Desafiante, Esquizofrenia, Abuso de substâncias psicoativas, Déficit de atenção e hiperatividade, Retardo mental e Reabilitação psicossocial; Cuidado Humanizado; ética e Bioética na enfermagem; Ética profissional e Lei Federal do Exercício Profissional da Enfermagem; Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem; Municipalização da Saúde; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Cuidados na Administração de medicamentos; Saúde ocupacional/biossegurança; Curativos e ostomias; CCIH/Infecção Hospitalar; Cuidados de enfermagem com sondas, catéteres e outros dispositivos; Drenagem torácica; Cuidados de enfermagem ao paciente acamado; Legislação de enfermagem; Curativos Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeira de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Código de Ética de Enfermagem Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas e Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Legislação, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS; Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio- pulmonar.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Conhecimentos básicos sobre a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde; ações de saneamento e de prevenção à moléstias; prevenção e correção das condições e riscos à saúde da população; conhecimento acerca da estratégia de Saúde da Família e da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde; campanhas de vacinação e de imunização e sobre outras ações e serviços de saúde pública, além de conhecimento da legislação aplicável aos servidores públicos Municipais. Conhecimentos básicos e elementares relativos à Constituição Federal, especialmente artigos 196 a 198, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Orgânica do Município, normas de saúde pública, emanadas por colegiados específicos ou por órgãos governamentais de saúde, quando pertinentes à ação dos Agentes Comunitários de Saúde e à estratégia de Saúde da Família, especialmente a Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 e de outras normas aplicáveis à operacionalização da estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos acerca da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da microárea de atuação; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público municipal. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Saúde Mental no NASF, Reabilitação e a Saúde Integral da Pessoa Idosa no NASF, Alimentação e Nutrição no NASF, Assistência Farmacêutica no NASF, Intersetorialidade, Redes Sociais e Participação Cidadã: O Serviços Social no NASF, Atenção Integral À Saúde da Criança e do Adolescente no NASF, Atenção Integral À Saúde da Mulher no NASF, As Práticas Integrativas e Complementares no NASF, Práticas Corporais e Atividades Física no NASF. Mapa inteligente: planejamento em ações de saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção Primária à Saúde. O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. Planejamento das ações. Cadastramento das famílias. Ferramentas de trabalho. Orientações para preenchimento da ficha de cadastramento – Ficha A. Cadastramento e acompanhamento da Ficha B. Orientações para preenchimento da Ficha C – cópia das informações pertinentes da Caderneta da Criança. Orientações para preenchimento da Ficha D – registro de atividades, procedimentos e notificações. GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Série A Normas e Manuais Técnicos - Ministério Da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica Brasília – DF 2009.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

MOTORISTA - SAMU

Direção defensiva; operação e direção de caminhões, especialmente nos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e agrícola; conhecimento básico de regras de trânsito, segundo o Código Nacional de Trânsito, (incluindo habilitação, sinalização viária, infrações de trânsito, dentre outras aplicáveis aos motoristas de caminhão); manutenção básica e preventiva de veículos; conhecimentos básicos de mecânica; procedimentos iniciais antes da utilização dos veículos; relacionamento com os munícipes; conhecimentos sobre equipamentos e acessórios de uso obrigatório; conhecimentos sobre motorização, sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI); direção defensiva; conhecimento básico de regras de trânsito, segundo o Código Nacional de Trânsito, inclusive acerca da direção de ônibus, para o serviço de transporte escolar (incluindo regras relativas à habilitação para dirigir ônibus, capacitação específica para dirigir ônibus de transporte escolar, sinalização viária, infrações de trânsito, dentre outras); conhecimentos básicos sobre primeiros-socorros no trânsito; conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipais; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos sobre regras estatutárias aplicáveis aos servidores públicos municipais e conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipal; Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Convívio social no trânsito; Ética Profissional; Respeito ao meio ambiente; Procedimentos para evitar colisão com veículos de frente, de trás, colisão frente a frente e outros tipos de colisão (colisão com pedestres, com animais, com objetos fixos, colisão com trens, colisão com bicicletas e com motocicletas); Comportamentos seguros no trânsito (como parar, distância de seguimento, distância de reação, distância de frenagem, distância de parada e cinto de segurança); Comportamentos Perigosos no Trânsito (manobra de marcha a ré; condução em vias rurais); Equipamentos obrigatórios para circulação de veículos; Principais partes de um veículo (carroceria, direção e suspensão, rodas, pneus e freios, conjunto elétrico, motor e transmissão); Motor e Transmissão (funcionamento de um motor: sistema de alimentação, sistema de ignição, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento e sistema de escapamento); Tipos de manutenções e avarias comuns em veículos (problemas e soluções); Verificação diária dos itens básicos do automóvel; Lei Federal 9.503/1997, Normas do CONTRAN, Normas do DENATRAN, Normas do DETRAN-SC, Lei Estadual (SC) Nº 17.403/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar o mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e realizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos servidores de saúde encaminhando-as e, até agendando consultas, exames e atendimento médico-odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no âmbito de sua competência, nas áreas prioritárias de atenção básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para ESF e na dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; comunicar e orientar as pessoas de sua área de atuação de desenvolvidas pelo Município em geral; preencher os questionários e relatórios para obtenção de dados para a realização de programas sociais; e execução de qualquer outra atividades que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; Realizar manobras de extração manual de vítimas; Estar de acordo com a portaria nº 2048/GM, 5 de novembro de 2002.

MOTORISTA - SAMU

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a via; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Estar de acordo com a portaria nº 2048/GM, 5 de novembro de 2002.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG: _____, e no número de CPF _____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo Simplificado de Meleiro-SC nº 01/201_, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser hipossuficiente financeiramente não tendo condições de pagar o valor da inscrição previsto para este Processo Seletivo Simplificado, tenho ciência de que a declaração em falso acarretaria em crime previsto no Código Penal Brasileiro.

Tenho ciência de que esta declaração com todos os documentos que a instruem devem ser entregues e protocolados até o dia **25/04/2019** na Prefeitura Municipal de Meleiro-SC.

Para comprovar a situação de hipossuficiência apresento os seguintes documentos:

Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.

P. Deferimento.

Meleiro/SC, _____ de _____ de 201_.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO
CADÚNICO DO MUNICÍPIO QUE O CANDIDATO RESIDE.